



Carta/AMEC/Presi nº 05/2014

São Paulo, 21 de março 2014.

Ilmo. Sr.
Leonardo Porciuncula Gomes Pereira
Comissão de Valores Mobiliários – Presidente
Rua Sete de Setembro 111/32

CC: Sra. Ana Dolores Novaes, Diretora
Sra. Luciana Dias, Diretora
Sr. Roberto Tadeu, Diretor
Sr. Alexandre Pinheiro, Superintendente Geral

Ref: Processo - RJ 2013-6635

Prezados Senhores,

A Associação de Investidores no Mercado de Capitais – AMEC, ao atuar na defesa dos direitos dos acionistas minoritários em companhias abertas, busca, de forma diligente e participativa, interagir com o poder público e com o mercado em geral, bem como junto aos órgãos reguladores e autorreguladores, de modo a aprimorar normas, regras de conduta e procedimentos para a evolução do mercado de capitais brasileiro, bem como promover ações para estimular as boas práticas de governança corporativa.

Imbuídos deste objetivo, os associados da AMEC debateram em Comissão Técnica realizada em 19.03.2014 as notícias veiculadas na mídia a respeito da instauração de Processo Administrativo Sancionador como resultado do processo em epígrafe, e sobre a existência de proposta de termo de compromisso submetido a este

Colegiado. O Conselho Deliberativo da AMEC aprovou a presente correspondência nesta data.

Primeiramente, a AMEC registra a importância das decisões técnicas que levaram à instauração deste processo, sinalizando a credibilidade e a independência dessa autarquia em seu trabalho de supervisão do mercado de capitais. Não temos conhecimento de precedente de Processo Administrativo Sancionador instaurado contra a União Federal enquanto acionista controladora de empresas de capital aberto.

Exatamente por esta razão a AMEC vem por meio desta rogar a esta CVM para que o citado Processo seja levado a julgamento, sem a aceitação de termos de compromissos.

Independente do resultado do processo em seu mérito, é absolutamente essencial que seja criada jurisprudência a respeito do verdadeiro papel do acionista controlador de empresas de economia mista. Somente assim será possível ao investidor tomar suas decisões sabendo exatamente quais são as obrigações deste controlador, notadamente em situações de conflitos de interesse.

Registramos, portanto, a solicitação da AMEC aos membros do Colegiado, para que considerem estes aspectos, optando pela rejeição de qualquer termo de compromisso e levando este processo a julgamento.

Cordialmente,

Mauro Rodrigues da Cunha
Presidente Executivo